

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE

LEI Nº 1.201 de 01 Março de 2013.

EMENTA: Autoriza adesão para utilização de Ata de Registro de Preços de outro órgão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Inajá-PE., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, termo de adesão para utilização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2011 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação – MEC, para aquisição de ônibus escolares para o transporte de estudantes do Município de Inajá, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

Art. 2º - Os procedimentos para adesão para utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o artigo anterior observará o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

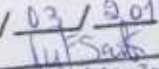
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Inajá, 01 de Março de 2013.


LEONARDO XAVIER MARTINS
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos na sede desta Prefeitura Municipal na forma da lei nesta data.

Em 01 / 03 / 2013


- Secretária de Administração